



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

**EDITAL Nº 10/2020**  
**Seleção Simplificada para TUTORIA**

**RESPOSTA AOS RECURSOS – 2ª Convocação**

**JAIRO RODRIGUES DE FREITAS**

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que, o documento apresentado para comprovar o mestrado é estrangeiro e não está de acordo com a Lei Federal Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que se sobrepõe as normas do edital, sendo portanto, necessário ser cumprida a lei. Salienta-se ainda que, a pontuação na seleção foi obtida a partir da informação fornecida pelo candidato contabilizando a pontuação máxima do mestrado.

Citamos os itens do edital:

*3.2.2.1 O candidato que não comprovar todas as informações pontuadas no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado.*

*3.2.5 Após realizada a inscrição, não serão permitidas e/ou consideradas retificações das informações declaradas.*

*6.1.4 Apresentação da documentação comprobatória de todas as informações, declaradas no ato da inscrição.*

*7.2 [...] Será considerado desclassificado o candidato que não comprovar, no ato do envio, todas as informações preenchidas no formulário eletrônico de inscrição. [...]*

Desta maneira, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

**JUCIENE MARQUES DE OLIVEIRA PINHEIRO**

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que a candidata apresentou o currículo lattes com atualização superior a 180 dias a partir da entrega da documentação, estando em desacordo com o item 7.3 alínea “d” do edital. Citamos o referido item do edital:

*7.3 – [...] g) “Cópia impressa do Currículo Lattes, devendo estar atualizado no prazo máximo de 180 dias a contar da data de entrega da documentação à Comissão de Seleção;”*

Desta maneira, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

**KARLA DANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA**

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que a candidata apresentou declaração da pós-graduação do ano de 2017, ou seja, com validade expirada dos 6 meses, estando em desacordo com o item 7.3 alínea “g” do edital. Citamos o referido item do edital:

*7.3 – [...] g) Comprovação das informações disponibilizadas no formulário de inscrição:*

- Titulação: Cópias legíveis dos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação (quando for o caso). As declarações de pós-graduação, no caso de substituição ao diploma, serão aceitas com validade de 06 meses;*



Desta maneira, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

**MIRTHS FRANCISCA DOS SANTOS SABINO**

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que a candidata foi indeferida na etapa de entrega da documentação da convocação inicial cujo período para solicitar interposição de recurso foi dia 10 de Julho de 2020. No atual período a interposição de recurso é exclusiva a entrega da documentação da 2ª convocação publicada dia 20 de Julho de 2020.

Citamos ainda os itens do edital:

*8.5 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentado em locais diversos dos estipulados neste edital;*

Desta maneira, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

**ROSANA MARIA DOS SANTOS**

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que, após realizada a conferência, verificou-se que a candidata apresentou corretamente as devidas documentações comprobatórias.

Dessa forma, o pedido do requerente foi **DEFERIDO**.

**WELITÂNIA RENATA DA SILVA MÉLO**

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que, após realizada a conferência, verificou-se que a candidata apresentou corretamente as devidas documentações comprobatórias.

Dessa forma, o pedido do requerente foi **DEFERIDO**.

*8.5 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentado em locais diversos dos estipulados neste edital;*

*8.9 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.*

Recife, 31 de Julho de 2020.